

	Política Institucional de Gestão da Continuidade de Negócios	Data de Emissão 30/05/2023
Elaborado por: Coordenador de Continuidade do Negócio	Aprovado por: Comitê de Gestão de Riscos (04 a 05/04/2023) Comitê de Crise (04 a 06/04/2023) Conselho de Administração (30/05/2023)	11ª versão

A **Política Institucional de Gestão da Continuidade de Negócios** (“Política”) da Odontoprev S.A. e suas controladas (“Companhia”) tem como diretrizes básicas:

1. OBJETIVO

Apresentar as diretrizes do Programa de Gestão da Continuidade de Negócios (“**PCN**”) da Companhia.

2. ABRANGÊNCIA

A presente Política aplica-se a todos os diretores e colaboradores da Companhia, a partir de sua publicação na Intranet Corporativa e no sítio de internet.

3. INFORMAÇÕES E DIRETRIZES

O **PCN** é um componente do gerenciamento de riscos da Companhia, que visa garantir que a Companhia esteja sempre preparada para responder a incidentes que possam afetar a manutenção de suas operações, especialmente das operações executadas pelas áreas vitais.

Áreas vitais são aquelas que ao parar suas operações, mesmo por um curto espaço de tempo, trará severo impacto ao negócio da Companhia, com graves prejuízos operacionais, financeiros e/ou de imagem.

O **PCN** é formado por um conjunto de documentos previamente documentados que visam ordenar de forma clara e transparente as ações a serem adotadas pelos atores descritos no capítulo 4 desta Política, para responder, recuperar, retomar e restaurar as áreas vitais para um nível predefinido de operação após uma interrupção inesperada.

Incidente é qualquer situação que pode representar ou levar à interrupção de negócios, perdas, emergências ou crises, ocorrendo por circunstância imprevista ou acidental.

Os principais documentos que formam o **PCN** são:

- Política Interna de Gestão da Continuidade de Negócios: Detalha o **PCN** da Companhia, inclusive os procedimentos, relatórios e documentos que devem ser realizados e gerados anualmente para fins de verificação do cumprimento deste programa.
- Procedimentos de Contingência Operacional (PCOs): São os procedimentos operacionais que devem ser adotados pelas **EGIEs** (descritas no capítulo 4 desta Política) de todas as áreas da Companhia.
- Procedimentos de Recuperação de Desastres (PRD): São os procedimentos que a área de Tecnologia da Informação deve adotar para preservar as infraestruturas de telecomunicações e sistemas computacionais.
- Procedimentos para Resposta a Emergências (PRE): Descreve como as áreas de Administração Predial e Recursos Humanos devem atuar para, em uma emergência, preservar a integridade física dos diretores, colaboradores, prestadores de serviços e visitantes, além de manter funcional as instalações da Companhia.
- Plano de Resposta a Incidentes (PRI): documento que descreve os procedimentos que devem ser adotados para o tratamento dos incidentes de segurança da informação e privacidade de dados, em conformidade com a regulamentação aplicável e demais políticas corporativas relacionadas ao tema.

PÚBLICA

As informações contidas neste documento são proprietárias da **Odontoprev** e para uso interno.

	Política Institucional de Gestão da Continuidade de Negócios	Data de Emissão 30/05/2023
Elaborado por: Coordenador de Continuidade do Negócio	Aprovado por: Comitê de Gestão de Riscos (04 a 05/04/2023) Comitê de Crise (04 a 06/04/2023) Conselho de Administração (30/05/2023)	11ª versão

Os PCOs, PRD, PRE e PRI detalham os recursos técnicos, tecnológicos e de pessoas que serão utilizados para mitigar a materialização de incidentes que afetem a continuidade do negócio.

Diretrizes a serem observadas:

- Assim que um colaborador presenciar ou tomar ciência de um incidente, ele deve alertar seu gestor. O gestor deverá tomar as medidas necessárias para solucionar o incidente. Caso necessário, os Coordenadores de PCOs, PRD, PRE e/ou PRI deverão ser acionados.
- É dever dos Coordenadores de PCOs, PRD, PRE e PRI emitir, sempre que aplicável, o alerta de incidente.
- O Comitê de Crise deverá avaliar todo alerta de incidente e, se aplicável, declarar crise.
- Em uma situação de crise, somente pessoal autorizado poderá manter contato com imprensa, investidores, clientes, etc.
- Durante uma crise, as exceções às políticas vigentes deverão ser aprovadas por pelo menos dois diretores.
- Ao término de uma crise, deverá ser analisada a efetividade do **PCN** e identificadas as lições aprendidas, bem como a quantificação dos impactos sofridos pela Companhia.
- Os diretores ou colaboradores responsáveis pelas áreas vitais são responsáveis por identificar os fornecedores e prestadores de serviços críticos ao seu negócio, assegurando que os respectivos contratos contenham cláusulas que garantam a continuidade dos negócios da Companhia.
- Os diretores da Companhia devem evitar deslocamentos aéreos e terrestres em conjunto (ex.: mesma aeronave ou veículo) em viagens ou visitas de negócios.

4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E RESPONSABILIDADES

Comitê de Crise: Formado pela Diretoria, o Comitê de Crise é responsável pela gestão de qualquer incidente com declaração de crise. Cabe ao Comitê de Crise autorizar a emissão da declaração de crise; definir a estratégia de resposta à crise, inclusive quanto às comunicações interna e externa; avaliar as propostas de investimentos de emergência; acompanhar as ações de combate; e declarar o encerramento da crise. O Comitê de Crise poderá ser assessorado por comitês operacionais.

Coordenador de Continuidade do Negócio (CCN): É o responsável por receber e registrar os alertas de incidentes; assegurar que o Comitê de Crise tenha sido acionado para analisar os alertas de incidentes emitidos; coordenar e/ou validar os testes anuais do **PCN**; coordenar o processo de atualização permanente dos documentos do **PCN**; e conscientizar diretores, colaboradores e terceiros sobre a matéria.

Coordenadores de PCOs, PRD, PRE e PRI: São os responsáveis analisar os incidentes e, dependendo da criticidade, emitir os alertas de incidentes; acionar e gerenciar os seus PCOs, PRD, PRE e/ou PRI; coordenar e supervisionar as atividades de suas EGIEs e/ou dos demais colaboradores de suas áreas durante uma contingência; por participar ou coordenar os testes anuais do **PCN**; por participar e incentivar que seus colaboradores participem dos treinamentos oferecidos pelo CCN; e por manter atualizados e corretos os seus PCOs, PRD, PRE e/ou PRI. Sempre que necessário, comitês operacionais poderão apoiar os Coordenadores na análise dos incidentes.

Equipes de Gerenciamento de Incidentes e Emergências (EGIEs): As EGIEs são formadas por colaboradores pré-selecionados e que devem atuar na linha de frente do enfrentamento de incidentes e crises declaradas.

PÚBLICA

As informações contidas neste documento são proprietárias da **Odontoprev** e para uso interno.

	Política Institucional de Gestão da Continuidade de Negócios	Data de Emissão 30/05/2023
Elaborado por: Coordenador de Continuidade do Negócio	Aprovado por: Comitê de Gestão de Riscos (04 a 05/04/2023) Comitê de Crise (04 a 06/04/2023) Conselho de Administração (30/05/2023)	11ª versão

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Política fundamenta todos os documentos que formam o **PCN**, de observância necessária pelos responsáveis pela gestão da continuidade de negócios na Companhia.

Tanto esta Política quanto os demais documentos do **PCN** utilizam como referência as Normas Brasileiras ABNT NBR ISO 22.301 (Sistema de gestão de continuidade de negócios – Requisitos) e 22.313 (Sistema de gestão de continuidade de negócios – Orientações).

Todos os documentos do **PCN** devem ser revisados periodicamente, diante da necessidade dos sistemas de defesa de tecnologia e operacionais de combate aos riscos que afetam a continuidade do negócio se manterem eficazes.

-----***-----***-----